



Fundação Educacional de Taquaritinga – FETAQ

CNPJ: 02.634.667/0001-71

Mantenedora

Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior – ITES

CONTRATO

copy

Pelo presente termo e pela melhor forma de direito, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE TAQUARITINGA – FETAQ**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, situada a Rua General Glicério, 310, Taquaritinga – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.634.667/0001-71, neste ato representada por seu Diretor Executivo Sr. Ricardo Corrêa de Oliveira Ramos, RG nº 9.345.087 e CPF nº 045.171.968-95, de outro lado a empresa **DIRCE MARINEI REGATIERI PASTORE**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, situada a Rua Tiradentes, nº 766, Taquaritinga – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.404.833/0001-46 e Inscrição Estadual nº 684.053.602.118, representada pela Sra. Dirce Marinei Regatieri Pastore, RG nº 6.871.402-6 e CPF nº 167.172.678-28, mutuamente tornam justo e pactuado os direitos, obrigações responsabilidades e as penalidades deste termo contratual, mediante as seguintes cláusulas, a saber:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto deste contrato constitui-se na Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software de Administração de Pessoal - Folha de Pagamento, a contar do dia 04/03/2019, podendo ser prorrogado por iguais sucessivos períodos.

Implantação do Sistema

A implantação do Sistema consiste na conversão de Base de Dados que compõem as bases de informação atualmente existentes no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato.

Especificação do Programa

O programa de Administração de Pessoal deverá permitir a execução do controle completo da folha de pagamento dos funcionários, compreendendo: cadastro básico, manutenção, lançamentos de valores, emissão de demonstrativos de pagamentos, previdenciários e todos as exigências da Legislação em vigor.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O preço do serviço, objeto deste contrato, assim como as condições de pagamento, ficam assim fixados: Valor do Serviço R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensais.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) no dia 10 (dez) do mês subseqüente a prestação dos serviços.

Nenhum pagamento será efetuado pela Contratante, sem o correspondente documento fiscal, devidamente contabilizado e liquidado.



Fundação Educacional de Taquaritinga – FETAQ

CNPJ: 02.634.667/0001-71

Mantenedora

Instituto Taquaritinguense de Ensino Superior – ITES

DA VIAGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A Contratada deverá iniciar os serviços após a assinatura deste contrato, que terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, por meio de termos aditivos.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA – Quando da prorrogação do contrato, nos termos acima descritos, o valor constante poderá ser reajustado pelo índice do IGPM-FGV.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – No caso de descumprimento parcial do objeto pactuado durante o período da execução dos serviços, a CONTRATADA fica sujeita ao pagamento de multa mensal por atraso injustificado na execução dos serviços, a razão de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total dos serviços previstos para execução no mês da ocorrência da inadimplência.

DO FORO

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica fixado o Foro da cidade de Taquaritinga SP, para a resolução de litígios decorrentes da execução deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato, e duas vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com duas testemunhas presenciais.

Taquaritinga, 04 de abril de 2019

Fundação Educacional de
Taquaritinga – FETAQ
CONTRATANTE

Dirce Marinei Regatieri Pastore
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: